



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1374/2023

DATA: 21/03/2023

Dispõe sobre a Reposição Salarial dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores, a partir de 1º de janeiro de 2023, reposição salarial, decorrente da perda do poder aquisitivo da moeda, em razão da inflação, a ser aplicada sobre os vencimentos básicos, num percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de janeiro/2022 à dezembro/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data-base da categoria, 1º de janeiro de 2023, conforme autoriza o artigo 15 da Lei 845/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2023.

Jamil Pech
Prefeito Municipal